



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- PROJETO DE LEI Nº 75/2019 -**

*“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

An jurídico para parecer do advogado, no prazo de dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 29 de 11 de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 09 de 12 de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 12 de 2019.

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 12 de 2019.

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 09 de 12 de 2019.

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de 12 de 2019.

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de 12 de 2019.

(Presidente)

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões 09 de 12 de 2019.

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de 12 de 2019.

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 12 de 2019.

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 12 de 2019.

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 12 de 2019.

Presidente

EM EFETIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 75/2019  
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

ACRÉSCIMO										
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde										
Objetivo: Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - Custeio Irmandade da Santa Casa de Pirassununga										
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde										
Indicador				Índice Final PPA						
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2019	Meta física 2018-2021	Valor 2019	Valor - PPA 2018-2021		
2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	350	350		
							Total do Acréscimo			350
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PORTARIA Nº 1.664, DE 26 DE JUNHO DE 2019</b>										
Discriminação										
				Estimativas		Total				
				2019	2020	2021				
Recursos através do Ministério da Saúde - Portaria nº 1.664, de 26 de Junho de 2019				350	0	0	350			
<b>Justificativa das Modificações:</b> Acréscimos dos valores para atender a verba referente à Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ministério da Saúde										





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O projeto que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.**

A verba em questão é oriunda da emenda parlamentar nº 31600003 na área da Saúde, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que deverá ser destinada ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) para a Santa Casa de Pirassununga.

Para tanto foi constituído processo de formalização no sistema FNS sob nº 36000.262361/2019-00 - Incremento MAC, devidamente publicado na Portaria MS 1.664, de 26 de junho de 2019, cópia anexa a presente justificativa.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 26 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**



MA	SANTANA MARANHÃO	DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261177201900	151.000,00	33930007	151.000,00	1030220152E900021	6549160	151.000,00
MA	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	36000260068201900	400.000,00	24350006	400.000,00	1030220152E900719	9497463	400.000,00
MA	SAO LUIS		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHÃO	36000259548201900	500.000,00	35110003	500.000,00	1030220152E900021	6482783	500.000,00
MA	SAO PEDRO DOS CRENTES	DOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO PEDRO DOS CRENTES	36000260698201900	400.000,00	33930007	400.000,00	1030220152E900021	7867581	400.000,00
MA	SATURINHA		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SATURINHA	36000250630201900	170.220,00	36880002	170.220,00	1030220152E900021	6874087	170.220,00
MA	SITIO NOVO		MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000258790201900	838.908,00	36880002	838.908,00	1030220152E900021	6512550	838.908,00
MA	TIMON		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250763201900	1.700.000,00	30460002	1.700.000,00	1030220152E900021	6593011	1.700.000,00
MA	TRIZIDELA DO VALE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRIZIDELA DO VALE	36000251986201900	800.000,00	37760007	800.000,00	1030220152E900753	6367704	800.000,00
MA	TUFILANDIA		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUFILANDIA	36000254103201900	425.000,00	36980005	425.000,00	1030220152E900754	6581609	425.000,00
MA	TUNTUM		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM	36000251101201900	700.000,00	23880014	500.000,00	1030220152E900021	6372961	500.000,00
MA	VITORIA DO MEARIM		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM	36000261832201900	434.800,00	23240004	434.800,00	1030220152E900763	6575846	434.800,00
MA	VITORINO FREIRE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	36000251578201900	1.000.000,00	36990008	1.000.000,00	1030220152E900021	5397499	1.000.000,00
TOTAL				80 PROPOSTAS	67.272.155,00					

PORTARIA Nº 1.664, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fnsc.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000258904201900	4.700.000,00	28050008	4.700.000,00	1030220152E900035	5860490	4.700.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000258909201900	200.000,00	37120011	200.000,00	1030220152E900035	2083116	200.000,00
SP	MATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATAO	36000263178201900	100.000,00	31350006	100.000,00	1030220152E900035	2091089	100.000,00
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254198201900	1.800.000,00	17990007	300.000,00	1030220152E903656	6397034	300.000,00
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254198201900	1.800.000,00	18090018	1.500.000,00	1030220152E903656	6397034	1.500.000,00
SP	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	36000260724201900	200.000,00	33600014	200.000,00	1030220152E900035	2705222	200.000,00
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000249424201900	750.000,00	30580018	500.000,00	1030220152E903710	6473474	500.000,00
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000249424201900	750.000,00	30640003	100.000,00	1030220152E900035	6473474	100.000,00
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000249424201900	750.000,00	37300008	150.000,00	1030220152E900035	2096463	150.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000259054201900	500.000,00	30580019	500.000,00	1030220152E903711	6525504	500.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263375201900	150.000,00	33600014	150.000,00	1030220152E900035	6525504	150.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263375201900	104.800,00	15270011	104.800,00	1030220152E900035	6525504	104.800,00
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000260101201900	100.000,00	37120011	100.000,00	1030220152E900035	2028204	100.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000258010201900	50.000,00	28150005	50.000,00	1030220152E900035	2745801	50.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000263314201900	100.000,00	28150005	100.000,00	1030220152E900035	5859344	100.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000263322201900	44.160,00	28150005	44.160,00	1030220152E900035	2745801	44.160,00
SP	NOVA LUZITANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LUZITANIA	36000261735201900	85.574,00	37460007	85.574,00	1030220152E900035	6783074	85.574,00
SP	NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVAIS	36000249461201900	50.000,00	37460007	50.000,00	1030220152E900035	6429041	50.000,00
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	36000257161201900	820.774,00	15680017	820.774,00	1030220152E903753	6123031	820.774,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251451201900	700.000,00	30640003	700.000,00	1030220152E900035	4049020	700.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257022201900	200.000,00	15610014	200.000,00	1030220152E900035	2038668	200.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261386201900	1.105.574,00	28120016	1.105.574,00	1030220152E903756	2038668	1.105.574,00
SP	PACAFEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253514201900	309.000,00	30280016	309.000,00	1030220152E903759	2080907	309.000,00
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267139201900	250.000,00	33600014	250.000,00	1030220152E900035	5365104	250.000,00
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000260146201900	100.000,00	30640003	100.000,00	1030220152E900035	2082519	100.000,00



SP	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPANEMA	36000251806201900	300.000,00	31280014	300.000,00	1030220152E9003768	6522599	300.000,00
SP	PAULINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULINIA	36000258755201900	200.000,00	15270011	200.000,00	1030220152E900035	5435307	200.000,00
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000255944201900	150.000,00	31350006	150.000,00	1030220152E900035	2792749	150.000,00
SP	PENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENAPOLIS	36000259953201900	450.000,00	37350008	450.000,00	1030220152E900035	2079503	450.000,00
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	36000251586201900	100.000,00	50370001	100.000,00	1030220152E900035	6399576	100.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360002621299201900	2.130.000,00	30880017 28070003 37300008 37300008 36140005 37450007 28180009	400.000,00 100.000,00 140.000,00 140.000,00 1.000.000,00 50.000,00 300.000,00	1030220152E900030 1030220152E900035 1030220152E900035 1030220152E900035 1030220152E903799 1030220152E900035 1030220152E900035	2087057 2087057 2087057 2772310 2087057 2087057 2087057	400.000,00 100.000,00 140.000,00 140.000,00 1.000.000,00 50.000,00 300.000,00
SP	PIRÁPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRÁPOZINHO	36000254092201900	50.000,00	28150005	50.000,00	1030220152E900035	6721540	50.000,00
SP	PIRÁPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRÁPOZINHO	36000254040201900	30.000,00	28150005	30.000,00	1030220152E900035	2778463	30.000,00
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000262361201900	350.000,00	31600003	350.000,00	1030220152E900035	2785302	350.000,00
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000261459201900	500.000,00	30470003	500.000,00	1030220152E903928	6394493	500.000,00
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000261586201900	1.000.000,00	30470008	1.000.000,00	1030220152E903810	6394493	1.000.000,00
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000261589201900	1.093.830,00	37090004	1.093.830,00	1030220152E903810	6394493	1.093.830,00
SP	POPULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250631201900	14.643,00	31340002	14.643,00	1030220152E900035	6490899	14.643,00
SP	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTIM	36000260685201900	110.000,00	37170005	110.000,00	1030220152E900035	6871623	110.000,00
SP	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE	36000262685201900	1.400.000,00	17990008 36900014	500.000,00 900.000,00	1030220152E903825 1030220152E903825	3326888 3326888	500.000,00 900.000,00
SP	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE BERNARDES	36000255874201900	200.000,00	28160009	200.000,00	1030220152E903828	2698374	200.000,00
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255804201900	800.000,00	37120011 33600014	500.000,00 300.000,00	1030220152E900035 1030220152E900035	2078139 2078139	500.000,00 300.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000254273201900	100.000,00	30680003	100.000,00	1030220152E900035	7615280	100.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000260694201900	100.000,00	31350006	100.000,00	1030220152E900035	2075861	100.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000260929201900	175.000,00	31600003	175.000,00	1030220152E900035	2081164	175.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000261005201900	160.000,00	10660004	160.000,00	1030220152E900035	2082888	160.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000261007201900	250.000,00	37300008	250.000,00	1030220152E900035	2082888	250.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000261009201900	100.000,00	23660013	100.000,00	1030220152E900035	2082888	100.000,00
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000258979201900	1.000.000,00	28010003	1.000.000,00	1030220152E900035	3274554	1.000.000,00
SP	SALTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000253590201900	100.000,00	30640003	100.000,00	1030220152E900035	2082756	100.000,00
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA D'OESTE	36000261111201900	350.000,00	37300008 23660013	150.000,00 200.000,00	1030220152E900035 1030220152E900035	2078232 2078232	150.000,00 200.000,00
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263040201900	438.516,00	30580023	438.516,00	1030220152E903884	6512224	438.516,00
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263041201900	12.224,00	30580023	12.224,00	1030220152E903884	2749009	12.224,00
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263042201900	549.260,00	30580023	549.260,00	1030220152E903884	2080745	549.260,00
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254566201900	300.000,00	25450017	300.000,00	1030220152E903885	2084058	300.000,00
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000260868201900	160.000,00	10680004	160.000,00	1030220152E900035	2084058	160.000,00
SP	SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263089201900	150.000,00	28130001	150.000,00	1030220152E900035	2093332	150.000,00
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255477201900	405.000,00	15270011 15270011	100.000,00 305.000,00	1030220152E900035 1030220152E903886	5831076 8382045	100.000,00 305.000,00
SP	SANTANA DE PARNAIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DE PARNAIARA	36000257001201900	2.000.000,00	37730005	2.000.000,00	1030220152E900035	6359876	2.000.000,00
SP	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL - SAUDE	36000261817201900	1.670.000,00	30470011 31600003 28160003	1.000.000,00 170.000,00 500.000,00	1030220152E903890 1030220152E900035 1030220152E903890	3557421 3557421 3557421	1.000.000,00 170.000,00 500.000,00
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000253644201900	200.000,00	28870008	200.000,00	1030220152E903901	6347703	200.000,00
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252545201900	200.000,00	37170005	200.000,00	1030220152E900035	6761488	200.000,00
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000261864201900	5.626.274,00	30470003 17990014 17990015 17990012 36900008 28070003	500.000,00 500.000,00 1.000.000,00 2.000.000,00 1.426.274,00 200.000,00	1030220152E903928 1030220152E903908 1030220152E903908 1030220152E900035 1030220152E903908 1030220152E900035	2025752 5676859 5676859 2025752 5676859 2025752	500.000,00 500.000,00 1.000.000,00 2.000.000,00 1.426.274,00 200.000,00
SP	SÃO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUI3	36000258310201900	200.000,00	28070003	200.000,00	1030220152E900035	6534180	200.000,00
SP	SÃO JOSE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSE DO RIO PARDO-SP	36000257462201900	250.000,00	33600014	250.000,00	1030220152E900035	2086923	250.000,00
SP	SÃO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO	36000258330201900	1.000.000,00	28750014	1.000.000,00	1030220152E900035	2705648	1.000.000,00
SP	SÃO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	36000252902201900	100.000,00	30890020	100.000,00	1030220152E903923	2085569	100.000,00
SP	SÃO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	36000262029201900	3.350.000,00	31600003 30890011 31910002 31910005 15680020 28180012	500.000,00 250.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00 400.000,00 200.000,00	1030220152E900035 1030220152E903923 1030220152E903923 1030220152E903923 1030220152E903923 1030220152E900035	0009601 0009601 0009601 0009601 0009601 0009601	500.000,00 250.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00 400.000,00 200.000,00
SP	SÃO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	36000262034201900	1.400.000,00	31910001 15680022	1.000.000,00 400.000,00	1030220152E903923 1030220152E903923	6427464 6427464	1.000.000,00 400.000,00
SP	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LOURENÇO DA SERRA	36000258590201900	197.663,00	27990014	197.663,00	1030220152E903924	6586956	197.663,00
SP	SÃO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253927201900	200.000,00	37770014	200.000,00	1030220152E900035	7320175	200.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000254308201900	500.000,00	37750007	500.000,00	1030220152E900035	2090236	500.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000254865201900	1.000.000,00	30880012	1.000.000,00	1030220152E900035	2090236	1.000.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000255152201900	400.000,00	15270011	400.000,00	1030220152E900035	2084252	400.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000255211201900	300.000,00	28130014	300.000,00	1030220152E900035	2084252	300.000,00



**Consulta** (inicio.asp)**Detalhar Proposta FAF - FNS****Dados da Entidade**

UF

SP

Município

PIRASSUNUNGA

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ

12.094.290/0001-69

**Dados da Proposta**

Nº Proposta

36000.262361/2019-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano Proposta

2019

Valor da Proposta

R\$ 350.000,00

Nº Portaria

1664

Data Portaria

28/06/2019

Valor total de Empenho

R\$ 350.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

**Dados da Situação da Proposta**

Situação Atual da Proposta

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

02/10/2019

**Dados do Parlamentar**

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PRB	CELSO RUSSOMANNO	31600003	2019	R\$ 350.000,00

**Dados do Pagamento**

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto	Motivo Rejeição
Única	08/10/2019	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	2019OB819055	25000.166077/2019-91	DICOG em 14/10/2019 09:54	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 095/2019

A secretaria para numerar e registrar a  
propositura.  
Pirassununga, 29 de 11 de 2019.

Pirassununga, 26 de novembro de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 102/2019

Pirassununga, 11 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, este Executivo Municipal vem **convocar** essa Egrégia Edilidade para **Sessão Legislativa Extraordinária**, a fim de deliberar sobre Projetos de Leis, a saber:

I – Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, criação e alteração de empregos do Quadro de Pessoal, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 141, de 2016 e dá outras providências;

II – Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

III – Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019;

IV – Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade;

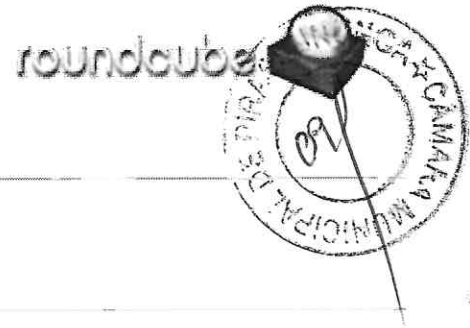
V – Projeto de Lei que visa conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais, conforme especifica, protocolado concomitantemente a este expediente.

Atenciosamente,

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2019-11-29 10:50



- PL\_77\_2019.PDF (~2,3 MB)
- PL\_76\_2019.pdf (~2,3 MB)
- PL\_75\_\_2019.pdf (~2,4 MB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 75/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 76/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019; e
- **Projeto de Lei nº 77/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER JURÍDICO

**PARECER N.º:** 106/2019

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI Nº 75/2019

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

### I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 75/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Pirassununga, que dispõe sobre a inclusão da ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

A verba em questão é oriunda da Emenda Parlamentar nº 31600003 na área da Saúde, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinada ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) para a Santa Casa de Pirassununga. À vista disso, faz-se necessário que a respectiva ação seja acrescentada no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor.

Nos termos do artigo 74 da Resolução nº 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217, de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de Parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 29 de novembro de 2019 chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto Relatório. Passo à análise jurídica.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

#### II.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição da

A secretaria para junta da no Projeto de Lei e  
encaminhamento de cópia aos Vereadores,  
observando as regras regimentais.

Pirassununga, 09 / 12 / 2019.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



República. Por sua vez, a Lei Orgânica de Pirassununga dispõe, em seu artigo 5º, inciso I, que compete privativamente ao Município “elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado”.

De outra banda, cumpre salientar que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal “estabelecer e enviar à Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual”, nos termos do artigo 54, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Feitas as devidas considerações, entendo pela regularidade formal do Projeto.

## II.2. Da Legalidade da Propositura

O artigo 1º do Projeto de Lei em tela visa a alterar o PPA mediante autorização legislativa para que seja aberto novo crédito especial no orçamento vigente, a ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade.

A abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas não previstas no orçamento. Os créditos especiais são despesas extras autorizadas por lei que têm como objetivo corrigir imprevistos que surgem durante a execução do orçamento. Nessas hipóteses, não há autorização inicial para a despesa, que não estava prevista quando da publicação da lei do orçamento. É o caso desta Propositura.

Os recursos necessários para atender à inclusão da referida ação serão cobertos através de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, *in verbis*:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

A indicação dos recursos obedece ao disposto no art. 167, inciso V, da Carta Magna e ao art. 122, inciso V, da Lei Orgânica de Pirassununga, quando dizem



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



que é vedada a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Cumpridos os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes, conclui-se que o citado projeto se reveste de constitucionalidade e legalidade.

## II.3. Da Consulta Pública

Nos termos da Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, artigo 4º, parágrafo 2º; art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000; e art. 44 da Lei Federal 10.257/2001, é imperiosa a realização de audiências públicas na fase de elaboração e discussão da Propositura como condição para aprovação pela Câmara Municipal.

## II.4. Do Regime de Urgência

O artigo 36 da Lei Orgânica de Pirassununga possibilita ao Prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa. Assim, tendo em conta o pedido formulado, esta Propositura deve ser apreciada em 45 dias da data de recebimento pela Câmara, sob pena de se sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

## III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 75/2019.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 16 de setembro de 2019.

  
Camila Maria Brito de Souza Guiguer  
Analista Legislativo – Advogado  
OAB/SP 332.409

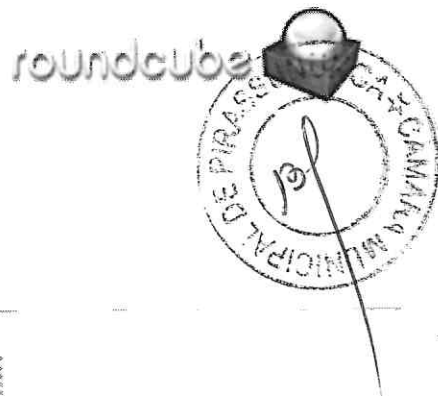
Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga  
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2019-12-09 09:20

Prioridade Normal



## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2019-12-09 **Hora:** 09:20:21  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

## Informacao do Documento

**Titulo:** Parecer Advogado Projetos de Lei

**Senhores Vereadores,**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

**Descricao:**

- Projeto de Lei nº: 75/2019
- Projeto de Lei nº: 76/2019
- Projeto de Lei nº: 77/2019

Atenciosamente,

**Jeferson Ricardo Couto**

**Presidente**

**Nome:** pareceres\_09\_12-2019.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 7465007

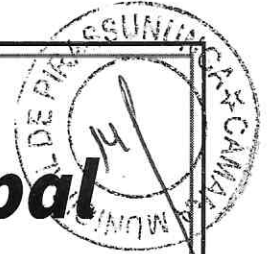
AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.





# Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 16 de dezembro de 2019 (segunda-feira), às 9 horas**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis.

- **Projeto de Lei nº 75/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – **Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 76/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2616 – **Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade**, na Lei nº 5.311, de 29/06/2018 – Diretrizes Orçamentárias de 2019.
- **Projeto de Lei nº 77/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2616 – **Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade**.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89  
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

**Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA

Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal



### Paulinho cobra manutenção de praça da Vila Redenção

Intervenção solicitada por vereador consiste, entre outras coisas, na pintura de guias e no corte de mato

0000

## Comunicados

+

Projeto de Lei Complementar nº 13/2019 | Alteração da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP

Projeto de Lei Complementar nº 12/2019 | Regularização de estacionamento na Área Azul no Município de Pirassununga

Projeto de Lei Complementar nº 11/2019 | Dispõe sobre o zoneamento urbano e rural do município Of. 88/19 - Executivo - Mapas

Projeto de Lei nº 59/2019 | Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020

## Convites

+

Audiência Pública | 16/12/2019 (Ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA

Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal

## Audiência Pública | 16/12/2019 (Ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade)

**A Câmara Municipal de Pirassununga, participa e convida os munícipes para a Audiência Pública que versará sobre os Projetos de Lei nºs: 75, 76 e 77/2019, de autoria do prefeito municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, a realizar-se dia 16 de dezembro de 2019 (segunda-feira), às 9 horas, no Plenário “Dr. Fernando Costa”, nesta Casa de Leis.**

**VEJA CÓPIA DO CONVITE E DO PROJETO!**

### RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Cadastre-se e saiba o que acontece no Legislativo da sua cidade

NOME:

E-MAIL:

ENVIAR

[Conheça a Câmara](#)

[Ordem do Dia](#)

[Transparência Pública](#)

[Licitações](#)

[Acesso à Informação](#)

[Legislação](#)

[Servidores](#)

[Concurso Público](#)

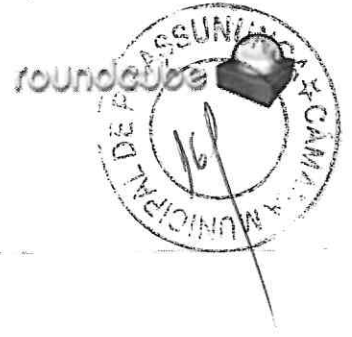
Assunto **Documento "NOTIFICAÇÃO ORDEM DO DIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA| 16/12/2019" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2019-12-13 09:56

Prioridade Normal



## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2019-12-13 **Hora:** 09:56:42  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

## Informacao do Documento

**Titulo:** NOTIFICAÇÃO ORDEM DO DIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA| 16/12/2019

**Senhores Vereadores,**

Em atenção ao Ofício nº 102/2019 do Executivo Municipal que convocou Sessão Extraordinária, segue em anexo, cópia do referido ofício, da convocação da Sessão Extraordinária para o dia 16 de dezembro de 2019, às 09 horas no Plenário da Câmara Municipal, bem como cópia integral dos Projetos de Lei do Ato Convocatório, a saber:

- Projeto de Lei nº 75/2019
- Projeto de Lei nº 76/2019
- Projeto de Lei nº 77/2019

**Descricao:** - Projeto de Lei nº 79/2019  
- Projeto de Lei Complementar nº 13/2019

Fica portanto Vossa Excelência convocado para a referida Sessão Extraordinária, ficando dispensado o uso de paletó e gravata.

**Atenciosamente,**

**Jeferson Ricardo Couto**

**Presidente**

**Nome:** ORDEM\_DO\_DIA\_EXTRAORDINÁRIA\_16\_12\_2019\_INTRANET.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 10217745

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 75/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

16 DEZ 2019

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
*Presidente*

  
**Vitor Naressi Netto**  
*Relator*

  
**Luciana Batista**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 75/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 16 DEZ 2019

  
**Nelson Pagoti**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Relator

  
**Edson Sidinei Vick**  
Membro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 75/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

16 DEZ 2019

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
Presidente

16 DEZ 2019

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
Relator

16 DEZ 2019

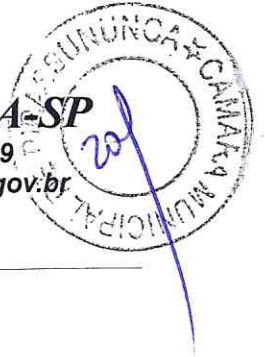
**AUSENTE**

**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## **COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 75/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 16 DEZ 2019

  
**Edson Sidinei Vick**  
Presidente

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Relator

  
**Nelson Pagoti**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E  
BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 75/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

AUSENTE

*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
*Presidente*

  
*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
*Relator*

16 DEZ 2019

  
*Vitor Naressi Netto*  
*Membro*

16 DEZ 2019



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 75/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

16 DEZ 2019

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Relator

  
**Luciana Batista**  
Membro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### PARECER Nº \_\_\_\_\_

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 75/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,                      16 DEZ 2019

  
**Edson Sidinei Vick**  
Presidente

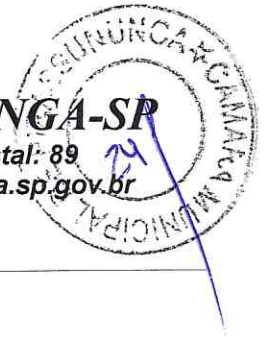
  
**José Antonio Camargo de Castro**  
Relator

  
**Luciana Batista**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº \_\_\_\_\_

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 75/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,            16 DEZ 2019

  
**Edson Sidinei Vick**  
Presidente

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”**  
Relator

  
**Nelson Pagoti**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3564.2811  
e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**REQUERIMENTO**  
Nº 891/2019

**APROVADO**

Providenciado e a respeito

Sala das Sessões, 16 DEZ 2019ds

PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Extraordinária, o **Projeto de Lei nº 75/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.**

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019.

Nelson Baggi  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5416 PROJETO DE LEI Nº 75/2019

*“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
*Presidente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procopio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5416 ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 75/2019 Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

### ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde

Objetivo: Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – Custeio Irmandade da Santa Casa de Pirassununga

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Índice mais recente	Índice Final PPA			Valor - PPA 2018-2021
						Meta física 2019	Meta física 2018-2021	Valor 2019	
2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade	10	301	Fundo Municipal de Saúde	1	1	1	350	350	
Total do Acréscimo								350	350

### RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PORTARIA Nº 1.664, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Discriminação	Estimativas			Total
	2019	2020	2021	
	350	0	0	350

Recursos através do Ministério da Saúde - Portaria Nº 1.664, de 26 de junho de 2019

Acréscimos dos valores para atender a verba referente à Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ministério da Saúde





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 02350/2019-SG

Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, os Autógrafos Lei nºs 5416, 5417, 5418 e 5419, referentes aos Projetos de Lei nºs 75, 76, 77 e 79/2019, apreciados e aprovados em Sessão Extraordinária de 16 de dezembro de 2019.

Informo que em primeira discussão na Sessão Extraordinária de 16/12/2019, o Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, que "dispõe sobre alteração da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, criação e alteração de empregos do Quadro de Pessoal, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 141, de 2016 e dá outras providências", foi retirado por falta de parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os ateneiros votos de estima e consideração.

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeitura Municipal  
PIRASSUNUNGA – SP

RECEBI 17/12/2019  
DANIELLE M. CASSON





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 104/2019

A Secretaria para conferência e procedimentos de estilo. Pirass; 23/12/2019.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente

Pirassununga, 17 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.492, 5.494, 5.495, 5.496 e 5.497.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

*Viviane dos Reis*  
VIVIANE DOS REIS  
Secretaria Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.494, de 17 de dezembro de 2019, que “visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 75/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 26 de dezembro de 2019.

  
**Jessica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.494, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 -**

*“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO À LEI Nº 5.494, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde									
Objetivo: Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - Custeio Irmandade da Santa Casa de Pirassununga									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente		Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2019	Meta física 2018-2021	Valor 2019	Valor 2018-2021	Valor - PPA 2018-2021
2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	350	350	350
					Total do Acréscimo				
					350				
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PORTARIA Nº 1.664, DE 26 DE JUNHO DE 2019</b>									
Discriminação									
Recursos através do Ministério da Saúde - Portaria nº 1.664, de 26 de Junho de 2019									
<b>Justificativa das Modificações:</b>									
Acréscimos dos valores para atender a verba referente à custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ministério da Saúde									
Total									
350									
350									





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 078, de 13 de janeiro de 2020, da **Lei nº 5.494, de 17 de dezembro de 2019, que “visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 75/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 14 de janeiro de 2020.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

desta Lei serão revertidas para o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal, conforme o disposto no artigo 3º, §2º, d, da Lei Municipal nº 4.890, de 04 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**- LEI Nº 5.494, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 -**

*“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2019.

ANEXO À LEI Nº 5.494, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019  
 Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

**ACRÉSCIMO**

Valores expressos em R\$ milhões médios/2019

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde	Objetivo: Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - Custeio Imediato da Santa Casa de Pirassununga	Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA		
					Valor - PPA 2019	Valor - PPA 2018-2021	
Ação	Função Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta Física 2019	Meta Física 2018-2021	Valor - PPA 2019	Valor - PPA 2018-2021
2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade	10	301	Fundo Municipal de Saúde	1	1	350	350
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PORTARIA Nº 1664, DE 26 DE JUNHO DE 2019</b>				Total do Acréscimo		350	350
Discriminação				I - Estimativas		Total	
				2019	2020	2021	
Recursos através do Ministério da Saúde - Portaria nº 1664, de 26 de junho de 2019				350	0	0	350
Justificativa das Modificações:							
Acréscimos dos valores para atender a verba referente a Custeio das Ações e Serviços Políticos de Saúde - Ministério da Saúde							